



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 1.954/92, em 04 de Novembro de 1.992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMEN-
TO CORRENTE E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB DECRE-
TA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no valor
de Cr\$ 2.100.000,00 (Dois milhões, cento e oitenta mil cruzeiros),
destinado à cobertura das despesas com o revestimento em pedra, da
frente da Igreja de São Pedro, localizada no bairro de "Jatobá".

Art. 2º) - Para cobertura das despesas decorrentes do
artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos constantes do
artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de
março de 1964.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, em 04 de
Novembro de 1.992.

Geralda Medeiros
Drª. Geralda Freire Medeiros

=PREFEITA CONSTITUCIONAL=